

RECEBIO ORIGINAL

Em: 03 / 02 / 2022

Ramêl E. Wiler



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N° 2013
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/15-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Transgatão Transportes e Comércio de Materiais de Construção e Estivas Ltda-EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Roraima, Quadra 8, nº 26, Lote nº 26, Loteamento Rio Piorini, Colônia Terra Nova, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.244.914/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.213.727-6

FONE: (92) 98124-7870

FAX: (92) 98427-3942

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2705

PROCESSO Nº: 1220/T/15

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos químicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos químicos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 FEV 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 154/15-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1220/T/15**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustível nas instalações físicas do empreendimento ou sinistros, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro com relação à frota de veículos e produtos da transportados pela empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANNT nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
10. O armazenamento dos produtos devem atender as especificações do fabricante.
11. O transporte rodoviário deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com placas: **NOO-2252; NOO-2232; PHX-4209; PHX-4089; PHD-2474; PHD-2484; PHD-2494; PHG-1382; PHG-1392; PHG-1402; PHG-1412; PHG-1422; PHG-1432; PHT-7528; PHT-7538 e PHT-7548**.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)